Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 16/2025

Brasília-DF, 15 de abril de 2025.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 16/2025
Brasília-DF, 15 de abril de 2025

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA CHELOG/EMCFA-MD Nº 1.512, DE 2 DE ABRIL DE 2025
Designação de oficial como integrante do Grupo de Trabalho de Doutrina e Integração (GTDou-Int).....7

PORTARIA CHELOG/EMCFA-MD Nº 1.513, DE 2 DE ABRIL DE 2025
Designação e dispensa de oficiais do Comitê Executivo do Conselho de Geoinformação de Defesa (ConGEODEF).....7

PORTARIA GM-MD Nº 1.635, DE 8 DE ABRIL DE 2025
Altera a Portaria GM-MD nº 1.283, de 28 de fevereiro de 2023.....8

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.451, DE 9 DE ABRIL DE 2025
Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre (EB10-IG-01.005), 7ª Edição, 2025.....8

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.203, DE 11 DE ABRIL DE 2025
Autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.....9

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.204, DE 11 DE ABRIL DE 2025
Autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.....11

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.205, DE 11 DE ABRIL DE 2025
Autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.....12

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.206, DE 11 DE ABRIL DE 2025
Autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.....14

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.507, DE 8 DE ABRIL DE 2025
Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Obtenção de Embarcações Blindadas (POEB), integrante do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) (EB20-D-04.015) – 1ª Edição, 2025.....16

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.508, DE 8 DE ABRIL DE 2025
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para oficiais.....16

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.509, DE 8 DE ABRIL DE 2025
Aprova a Diretriz de Implantação da 1ª Companhia Anticarro Mecanizada, orgânica da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada (EB20-D-03.134), e dá outras providências.....18

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.510, DE 8 DE ABRIL DE 2025
Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Transferência da Sede do 2º Batalhão de Suprimento de São Paulo-SP para Barueri-SP (EB20-D-03.135), e dá outras providências.....19

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.511, DE 8 DE ABRIL DE 2025
Estabelece o Canal Técnico entre o Comando de Operações Terrestres e as Organizações Militares/Estabelecimentos de Ensino integrantes do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército.....19
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.512, DE 9 DE ABRIL DE 2025
Constitui o Grupo de Trabalho para levantar as ações visando ao aprimoramento da capacidade de apoio de fogo do Exército Brasileiro, com foco na Artilharia de Campanha.....20

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
PORTARIA – APG/DGP/C Ex Nº 027, DE 8 DE ABRIL DE 2025
Cria e acrescenta novos códigos, altera "Instituição" e "Universo", no Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092 – DGP, de 23 de maio de 2008.....22
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 530, DE 7 DE ABRIL DE 2025
Altera o item "1" do Anexo A da Portaria – DGP/C Ex nº 510, de 21 de novembro de 2024, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2025.....26

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 757, DE 10 DE MARÇO DE 2025
Concede Denominação Histórica a Odontoclínica Central do Exército (OCEx), sediada no Rio de Janeiro-RJ.....26

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES
PORTARIA – COTER/C Ex Nº 500, DE 8 DE ABRIL DE 2025
Aprova as Normas de Funcionamento do Sistema de Emprego Terrestre (Manual do SISEMP) (EB70-N-12.001), 3ª Edição, 2025, e dá outras providências.....27

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA – DCT/C Ex Nº 055, DE 8 DE ABRIL DE 2025
Aprova o Calendário Anual do Curso de Especialização Básica (CEB) a ser realizado no ano de 2026.....27

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.507, DE 1º DE ABRIL DE 2025
Autoriza militares a se afastarem do País.....28
PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 1.530, DE 2 DE ABRIL DE 2025
Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....29
PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 1.531, DE 2 DE ABRIL DE 2025
Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....29
PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 1.532, DE 2º DE ABRIL DE 2025
Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....30
PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 1.534, DE 2 DE ABRIL DE 2025
Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....30
PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 1.535, DE 2 DE ABRIL DE 2025
Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....30

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 1.537, DE 2 DE ABRIL DE 2025
Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....31
PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 1.538, DE 2 DE ABRIL DE 2025
Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....31
PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 1.539, DE 2 DE ABRIL DE 2025
Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....31
PORTARIA AED/VCHEC/CHEC-MD Nº 1.565, DE 3 DE ABRIL DE 2025
Aprova a seleção procedida pela Escola Superior de Defesa (ESD) e o Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) do Senado Federal para matrícula no curso "A Defesa Nacional e o Poder Legislativo" – CDNPL, Edição 2025.....32
PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.615, DE 7 DE ABRIL DE 2025
Autoriza militar a afastar-se do País.....32

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 344, DE 2 DE ABRIL DE 2025
Designação para curso no exterior.....33
PORTARIA – C Ex Nº 346, DE 3 DE ABRIL DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....33
PORTARIA – C Ex Nº 347, DE 3 DE ABRIL DE 2025
Dispensa de membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Classificados e designação de membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos.....34
PORTARIA – C Ex Nº 354, DE 4 DE ABRIL DE 2025
Designação para curso no exterior.....34
PORTARIA – C Ex Nº 356, DE 4 DE ABRIL DE 2025
Exoneração e nomeação de Auxiliar da Seção Administrativa da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....35
PORTARIA – C Ex Nº 358, DE 4 DE ABRIL DE 2025
Designação para missão no exterior.....35
PORTARIA – C Ex Nº 359, DE 4 DE ABRIL DE 2025
Designação para missão no exterior.....36
PORTARIA – C Ex Nº 360, DE 4 DE ABRIL DE 2025
Designação para missão no exterior.....36
PORTARIA – C Ex Nº 362, DE 7 DE ABRIL DE 2025
Designação para curso no exterior.....37
PORTARIA – C Ex Nº 393, DE 9 DE ABRIL DE 2025
Exoneração e nomeação de militar da função de Coordenador-Adjunto Substituto do Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ) no âmbito do Comando do Exército.....37

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 898, DE 17 DE MARÇO DE 2025
Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.....38
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 899, DE 17 DE MARÇO DE 2025
Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.....38
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 900, DE 17 DE MARÇO DE 2025
Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.....40
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 901, DE 17 DE MARÇO DE 2025
Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.....41
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 903, DE 18 DE MARÇO DE 2025
Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.....42

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 911, DE 25 DE MARÇO DE 2025
Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.....43
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 913, DE 2 DE ABRIL DE 2025
Concessão da Medalha Marechal Trompowsky com Passador.....44
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 914, DE 2 DE ABRIL DE 2025
Concessão da Medalha Marechal Trompowsky com Passador.....44

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 102, DE 2 DE ABRIL DE 2025 (*) Republicação
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....45
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 103, DE 2 DE ABRIL DE 2025 (*) Republicação
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....48
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 107, DE 10 DE ABRIL DE 2025
Concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB).....49

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA CHELOG/EMCFA-MD Nº 1.512, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Designação de oficial como integrante do Grupo de Trabalho de Doutrina e Integração (GTDou-Int).

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 25 do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o que consta o Processo nº 60310.000164/2024-41, resolve:

Art. 1º Designar o Maj Inf QEMA LUIMAR JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, do Comando do Exército, para atuar como integrante do Grupo de Trabalho de Doutrina e Integração (GTDou-Int) na equipe multidisciplinar de desenvolvimento do projeto Sistema de Geoinformação de Defesa (SisGEODEF), no âmbito da Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 67, de 8 ABR 25 – Seção 2)

PORTARIA CHELOG/EMCFA-MD Nº 1.513, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Designação e dispensa de oficiais do Comitê Executivo do Conselho de Geoinformação de Defesa (ConGEODEF).

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 25 do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o que consta o Processo nº 60310.000164/2024-41, resolve:

Art. 1º Designar o Maj Inf QEMA LUIMAR JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, do Comando do Exército, para atuar como Titular da área operacional, pelo Comando do Exército, no Comitê Executivo do Conselho de Geoinformação de Defesa (ConGEODEF).

Art. 2º Designar o Cel QEM CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO, do Comando do Exército, para atuar como Titular da área técnica, pelo Comando do Exército, no Comitê Executivo do Conselho de Geoinformação de Defesa (ConGEODEF).

Art. 3º Dispensar o Cel QEM CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO, do Comando do Exército, da função de Titular da área operacional, pelo Comando do Exército, no Comitê Executivo do Conselho de Geoinformação de Defesa (ConGEODEF).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 67, de 8 ABR 25 – Seção 2)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA GM-MD Nº 1.635, DE 8 DE ABRIL DE 2025

Altera a Portaria GM-MD nº 1.283, de 28 de fevereiro de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 1º, inciso XVI, alínea "c", e inciso XIX, do Anexo I ao Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60522.000027/2024-11, resolve:

Art. 1º A Portaria GM-MD nº 1.283, de 28 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

".....

Art. 9º-A. Fica aprovado o Protocolo para o Emprego e a Atuação dos Profissionais de Assistência Social das Forças Armadas em Situação de Emergência, Estado de Calamidade Pública, Desastre e Ação Humanitária, no âmbito do Ministério da Defesa, na forma do Anexo.

§ 1º O Protocolo aplica-se, subsidiariamente, às ações dos órgãos governamentais de assistência social da área afetada, para ativação quando as medidas locais forem insuficientes, esgotadas ou incapazes de atenderem às demandas de proteção e garantia das condições mínimas de vida da população atingida.

§ 2º Os procedimentos das equipes de assistência social das Forças Armadas serão desenvolvidos por meio de procedimentos unificados, visando à sua interoperabilidade.

§ 3º O Protocolo deverá ser revisado a cada dois anos, se necessário, com base em experiências e lições aprendidas nas operações realizadas em situação de emergência, estado de calamidade pública, desastre e ação humanitária.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 69, de 10 ABR 25 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm-md-n-1.635-de-8-de-abril-de-2025-623344743.

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.451, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre (EB10-IG-01.005), 7ª Edição, 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 42 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e considerando o que consta nos autos 64535.009075/2025-67, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre (EB10-IG-01.005), 7ª Edição, 2025, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 1.676, de 25 de janeiro de 2022, que aprovou as Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre (EB10-IG-01.005), 6ª Edição, 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre (EB10-IG-01.005), 7ª Edição, 2025, encontram-se disponíveis no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.203, DE 11 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO Nº EB 65492.006839/2024-98
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

1. Processo originário do Centro de Obtenções do Exército (COEx), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A. – Contrato nº 146/2024-COEx/C Sup.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995;

b. que a Chefia de Suprimento (Ch Sup) desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo o território nacional, exigindo pontos de abastecimento para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro (EB) nos mais diversos locais do País;

c. que o EB não possui capacidade de tancagem para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

d. que o volume total do combustível é adquirido e fornecido, anualmente, pela contratada, às OM do EB, com base nas suas necessidades momentâneas, de acordo com cláusula contratual e de maneira parcelada, conforme solicitação da Ch Sup;

e. que a entrega do combustível é somente concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM, proporcionando sensível economia de recursos advindos dos custos logísticos de armazenagem, de transporte e de distribuição;

f. que os órgãos coordenadores (OC), os postos de abastecimento e o fornecedor centralizado de combustível compõem uma grande rede logística de armazenagem e de distribuição de combustível englobando todo o território nacional e que, portanto, a locação do combustível de um mesmo fornecedor permite que uma determinada unidade do Exército, atuando em qualquer região, receba a sua necessidade de combustível por meio dos postos de abastecimento localizados na específica área de atuação;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

g. que o combustível circula virtualmente na supracitada rede logística, de maneira que fisicamente o que transita são os meios orgânicos do Exército, sendo que, dessa forma, o combustível se encontra preposicionado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados no OC permite ao gestor logístico do Exército abater o crédito de uma OM do seu respectivo OC de vinculação e disponibilizá-lo na sua área de atuação;

h. que há dotação orçamentária compatível com o pagamento antecipado, conforme as notas de crédito nº 2024NC426281, de 4 de dezembro de 2024 e nº 2024NC426511, de 5 de dezembro de 2024, ambas do COEx;

i. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer Referencial nº 00027/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 7 de dezembro de 2023, sendo favorável ao prosseguimento do processo administrativo, desde que observadas as recomendações do referido parecer;

j. que o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx certificou, em 17 de março de 2025, que as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB foram atendidas integralmente, conforme Declaração de Conformidade do Processo com o Parecer Referencial nº 00027/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU;

k. que a Secretaria de Economia e Finanças, por meio do DIEx nº 1550-APG 2/APG Sub Ch/APG Ch, de 2 de abril de 2025, se manifestou acerca do pleito em tela, informando que há limite suficiente para o pagamento antecipado pretendido; e

l. que o pagamento antecipado não exime, inequivocamente, o COEx das responsabilidades e das ações saneadoras, de controle e de gestão do processo administrativo e para a efetiva liquidação do processo aquisitório, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 3.608.957,92 (três milhões seiscentos e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) à empresa VIBRA ENERGIA S.A., referente à aquisição de 604.647 l (seiscentos e quatro mil seiscentos e quarenta e sete litros) de gasolina "C" e de 2.478 l (dois mil quatrocentos e setenta e oito litros) de óleo diesel B S10, a ser realizado pelo COEx, por meio do Contrato nº 146/2024-COEx/C Sup.

2) A presente autorização está restrita à análise da viabilidade de pagamento antecipado, não abrangendo os atos administrativos relativos às fases interna e externa do processo licitatório, cabendo às instâncias competentes o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes.

3) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao COEx para as providências decorrentes.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.204, DE 11 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO Nº EB 65492.006692/2024-36
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

1. Processo originário do Centro de Obtenções do Exército (COEx), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A. – Contrato nº 128/2024-COEx/C Sup.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995;

b. que a Chefia de Suprimento (Ch Sup) desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo o território nacional, exigindo pontos de abastecimento para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro (EB) nos mais diversos locais do País;

c. que o EB não possui capacidade de tancagem para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

d. que o volume total do combustível é adquirido e fornecido, anualmente, pela contratada, às OM do EB, com base nas suas necessidades momentâneas, de acordo com cláusula contratual e de maneira parcelada, conforme solicitação da Ch Sup;

e. que a entrega do combustível é somente concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM, proporcionando sensível economia de recursos advindos dos custos logísticos de armazenagem, de transporte e de distribuição;

f. que os órgãos coordenadores (OC), os postos de abastecimento e o fornecedor centralizado de combustível compõem uma grande rede logística de armazenagem e de distribuição de combustível englobando todo o território nacional e que, portanto, a locação do combustível de um mesmo fornecedor permite que uma determinada unidade do Exército, atuando em qualquer região, receba a sua necessidade de combustível por meio dos postos de abastecimento localizados na específica área de atuação;

g. que o combustível circula virtualmente na supracitada rede logística, de maneira que fisicamente o que transita são os meios orgânicos do Exército, sendo que, dessa forma, o combustível se encontra preposicionado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados no OC permite ao gestor logístico do Exército abater o crédito de uma OM do seu respectivo OC de vinculação e disponibilizá-lo na sua área de atuação;

h. que há dotação orçamentária compatível com o pagamento antecipado, conforme as seguintes notas de crédito: nº 2024NC424748, de 25 de novembro de 2024; nº 2024NC424809, de 26 de novembro de 2024; nº 2024NC424943, de 27 de novembro de 2024; nº 2024NC425461, de 29 de novembro de 2024; nº 2024NC426269, de 4 de dezembro de 2024; nº 2024NC426796, de 9 de dezembro de 2024; e nº 2024NC427733 e nº 2024NC427734, ambas de 27 de dezembro de 2024; todas do COEx;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

i. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer Referencial nº 00027/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 7 de dezembro de 2023, sendo favorável ao prosseguimento do processo administrativo, desde que observadas as recomendações do referido parecer;

j. que o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx certificou, em 17 de março de 2025, que as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB foram atendidas integralmente, conforme Declaração de Conformidade do Processo com o Parecer Referencial nº 00027/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU;

k. que a Secretaria de Economia e Finanças, por meio do DIEx nº 1549-APG 2/APG Sub Ch/APG Ch, de 2 de abril de 2025, se manifestou acerca do pleito em tela, informando que há limite suficiente para o pagamento antecipado pretendido; e

l. que o pagamento antecipado não exime, inequivocamente, o COEx das responsabilidades e das ações saneadoras, de controle e de gestão do processo administrativo e para a efetiva liquidação do processo aquisitório, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 1.853.807,32 (um milhão oitocentos e cinquenta e três mil oitocentos e sete reais e trinta e dois centavos) à empresa VIBRA ENERGIA S.A., referente à aquisição de 66.664 l (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro litros) de gasolina "C" e de 247.218 l (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e dezoito litros) de óleo diesel B S10, a ser realizado pelo COEx, por meio do Contrato nº 128/2024-COEx/C Sup.

2) A presente autorização está restrita à análise da viabilidade de pagamento antecipado, não abrangendo os atos administrativos relativos às fases interna e externa do processo licitatório, cabendo às instâncias competentes o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes.

3) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao COEx para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.205, DE 11 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO Nº EB 65492.006729/2024-26
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

1. Processo originário do Centro de Obtenções do Exército (COEx), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A. – Contrato nº 123/2024-COEx/C Sup.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

b. que a Chefia de Suprimento (Ch Sup) desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo o território nacional, exigindo pontos de abastecimento para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro (EB) nos mais diversos locais do País;

c. que o EB não possui capacidade de tancagem para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

d. que o volume total do combustível é adquirido e fornecido, anualmente, pela contratada, às OM do EB, com base nas suas necessidades momentâneas, de acordo com cláusula contratual e de maneira parcelada, conforme solicitação da Ch Sup;

e. que a entrega do combustível é somente concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM, proporcionando sensível economia de recursos advindos dos custos logísticos de armazenagem, de transporte e de distribuição;

f. que os órgãos coordenadores (OC), os postos de abastecimento e o fornecedor centralizado de combustível compõem uma grande rede logística de armazenagem e de distribuição de combustível englobando todo o território nacional e que, portanto, a locação do combustível de um mesmo fornecedor permite que uma determinada unidade do Exército, atuando em qualquer região, receba a sua necessidade de combustível por meio dos postos de abastecimento localizados na específica área de atuação;

g. que o combustível circula virtualmente na supracitada rede logística, de maneira que fisicamente o que transita são os meios orgânicos do Exército, sendo que, dessa forma, o combustível se encontra preposicionado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados no OC permite ao gestor logístico do Exército abater o crédito de uma OM do seu respectivo OC de vinculação e disponibilizá-lo na sua área de atuação;

h. que há dotação orçamentária compatível com o pagamento antecipado, conforme as seguintes notas de crédito: nº 2024NC403142, de 17 de abril de 2024; nº 2024NC403353, de 8 de maio de 2024; nº 2024NC405610, de 3 de setembro de 2024; nº 2024NC406483, de 30 de setembro de 2024; nº 2024NC407531, de 12 de novembro de 2024; nº 2024NC408843, de 18 de dezembro de 2024; nº 2024NC408974, de 23 de dezembro de 2024; e nº 2024NC409024, de 27 de dezembro de 2024; todas do COEx;

i. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer Referencial nº 00027/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 7 de dezembro de 2023, sendo favorável ao prosseguimento do processo administrativo, desde que observadas as recomendações do referido parecer;

j. que o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx certificou, em 17 de março de 2025, que as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB foram atendidas integralmente, conforme Declaração de Conformidade do Processo com o Parecer Referencial nº 00027/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU;

k. que a Secretaria de Economia e Finanças, por meio do DIEx nº 1551-APG 2/APG Sub Ch/APG Ch, de 2 de abril de 2025, se manifestou acerca do pleito em tela, informando que há limite suficiente para o pagamento antecipado pretendido; e

l. que o pagamento antecipado não exime, inequivocamente, o COEx das responsabilidades e das ações saneadoras, de controle e de gestão do processo administrativo e para a efetiva liquidação do processo aquisitório, dou o seguinte

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 1.045.632,15 (um milhão quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e quinze centavos) à empresa VIBRA ENERGIA S.A., referente à aquisição de 17.000 l (dezessete mil litros) de gasolina "C" e de 160.746 l (cento e sessenta mil setecentos e quarenta e seis litros) de óleo diesel B S10, a ser realizado pelo COEx, por meio do Contrato nº 123/2024-COEx/C Sup.

2) A presente autorização está restrita à análise da viabilidade de pagamento antecipado, não abrangendo os atos administrativos relativos às fases interna e externa do processo licitatório, cabendo às instâncias competentes o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes.

3) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao COEx para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.206, DE 11 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO Nº EB 65492.001258/2025-41
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

1. Processo originário do Centro de Obtenções do Exército (COEx), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A. – Contrato nº 147/2024-COEx/C Sup.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995;

b. que a Chefia de Suprimento (Ch Sup) desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo o território nacional, exigindo pontos de abastecimento para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro (EB) nos mais diversos locais do País;

c. que o EB não possui capacidade de tancagem para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

d. que o volume total do combustível é adquirido e fornecido, anualmente, pela contratada, às OM do EB, com base nas suas necessidades momentâneas, de acordo com cláusula contratual e de maneira parcelada, conforme solicitação da Ch Sup;

e. que a entrega do combustível é somente concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM, proporcionando sensível economia de recursos advindos dos custos logísticos de armazenagem, de transporte e de distribuição;

f. que os órgãos coordenadores (OC), os postos de abastecimento e o fornecedor centralizado de combustível compõem uma grande rede logística de armazenagem e de distribuição de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

combustível englobando todo o território nacional e que, portanto, a locação do combustível de um mesmo fornecedor permite que uma determinada unidade do Exército, atuando em qualquer região, receba a sua necessidade de combustível por meio dos postos de abastecimento localizados na específica área de atuação;

g. que o combustível circula virtualmente na supracitada rede logística, de maneira que fisicamente o que transita são os meios orgânicos do Exército, sendo que, dessa forma, o combustível se encontra preposicionado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados no OC permite ao gestor logístico do Exército abater o crédito de uma OM do seu respectivo OC de vinculação e disponibilizá-lo na sua área de atuação;

h. que há dotação orçamentária compatível com o pagamento antecipado, conforme as seguintes notas de crédito: nº 2024NC408986, nº 2024NC408987 e nº 2024NC408988, de 24 de dezembro de 2024; todas do COEx;

i. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer Referencial nº 00027/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 7 de dezembro de 2023, sendo favorável ao prosseguimento do processo administrativo, desde que observadas as recomendações do referido parecer;

j. que a Chefe da Subseção de Contratos do COEx certificou, em 17 de março de 2025, que as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB foram atendidas integralmente, conforme Declaração de Conformidade do Processo com o Parecer Referencial nº 00027/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU;

k. que a Secretaria de Economia e Finanças, por meio do DIEx nº 1548-APG 2/APG Sub Ch/APG Ch, de 2 de abril de 2025, se manifestou acerca do pleito em tela, informando que há limite suficiente para o pagamento antecipado pretendido; e

l. que o pagamento antecipado não exime, inequivocamente, o COEx das responsabilidades e das ações saneadoras, de controle e de gestão do processo administrativo e para a efetiva liquidação do processo aquisitório, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 8.047.601,74 (oito milhões quarenta e sete mil seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos) à empresa VIBRA ENERGIA S.A., referente à aquisição de 268.557 l (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete litros) de gasolina "C" e de 1.081.268 l (um milhão oitenta e um mil duzentos e sessenta e oito litros) de óleo diesel B S10, a ser realizado pelo COEx, por meio do Contrato nº 147/2024-COEx/C Sup.

2) A presente autorização está restrita à análise da viabilidade de pagamento antecipado, não abrangendo os atos administrativos relativos às fases interna e externa do processo licitatório, cabendo às instâncias competentes o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes.

3) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao COEx para as providências decorrentes.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.507, DE 8 DE ABRIL DE 2025

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Obtenção de Embarcações Blindadas (POEB), integrante do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) (EB20-D-04.015) – 1ª Edição, 2025.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso I, II e III, do Anexo I, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 e o art. 3º, incisos III e VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), 3ª Edição, 2022, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.019839/2022-80, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Projeto Obtenção de Embarcações Blindadas (POEB), integrante do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) (EB20-D-04.015) – 1ª Edição, 2025.

Art. 2º Fica determinado que o Órgão de Direção Geral, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e os comandos militares de área adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de maio de 2025.

NOTA: a Diretriz de Implantação do Projeto Obtenção de Embarcações Blindadas (POEB), integrante do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) (EB20-D-04.015) – 1ª Edição, 2025, encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.508, DE 8 DE ABRIL DE 2025

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.115520/2024-46, resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para oficiais, que tem como objetivo qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções nas seções de Estado-Maior e nas frações das organizações militares (OM) especializadas em DQBRN.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de DQBRN para oficiais:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Superior, o primeiro e segundo ciclos e a modalidade de Especialização;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

II - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) como Órgão Gestor (OG);

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo DECEx;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx;

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e conduzido conforme as normas elaboradas pelo DECEx, ouvido o Comando de Operações Terrestres (COTER), órgão central do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército (SisDQBRNEx);

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército Brasileiro aprovados no processo seletivo conduzido pelo DGP;

VII - funcione na Escola de Instrução Especializada (EsIE);

VIII - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano, a contar de 2026;

IX - tenha a duração máxima de 32 (trinta e duas) semanas, com carga horária total de 680 (seiscentas e oitenta) horas, divididas em duas fases:

a) primeira fase: com duração máxima de 20 (vinte) semanas, carga horária máxima de 200 (duzentas) horas, na modalidade de ensino à distância (EAD), na OM onde o aluno serve; e

b) segunda fase: realizada por militares aptos na primeira fase, com duração máxima de 12 (doze) semanas, carga horária máxima de 480 (quatrocentas e oitenta) horas, na modalidade presencial, na EsIE;

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por curso, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército (EME), não incluídos os militares das forças singulares e forças armadas de nações amigas;

XI - tenha a distribuição de vagas para as forças singulares e forças armadas de nações amigas a cargo do EME; e

XII - tenha como universo de seleção os capitães e tenentes de carreira das armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência e do Quadro de Engenheiros Militares (QEM) — Química e Engenharia Nuclear.

Parágrafo único. A conclusão do curso está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do curso.

Art. 3º Os concludentes do curso ora regulamentado estarão habilitados a:

I - comandar frações em operações de DQBRN;

II - coordenar os meios de defesa e as medidas preventivas a um ataque químico, biológico, radiológico e nuclear; e

III - ocupar os cargos e exercer funções nas seções de Estado-Maior e nas frações das OM especializadas em DQBRN.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Parágrafo único. O curso ora regulamentado não possui viés operativo para cômputo do tempo de serviço em OM de corpo de tropa.

Art. 4º Fica estabelecido que os alunos que concluírem o curso com aproveitamento receberão o respectivo certificado.

Art. 5º Fica determinado ao DGP, ao COTER e ao DECEx que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 6º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 7º Ficam revogadas as seguintes portarias:

I - Portaria nº 278 – EME, de 19 de julho de 2016; e

II - Portaria nº 279 – EME, de 19 de julho de 2016.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.509, DE 8 DE ABRIL DE 2025

Aprova a Diretriz de Implantação da 1ª Companhia Anticarro Mecanizada, orgânica da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada (EB20-D-03.134), e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, art. 3º, inciso III, e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos do Processo 64535.121967/2024-54, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação da 1ª Companhia Anticarro Mecanizada, orgânica da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada (EB20-D-03.134).

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de maio de 2025.

NOTA: a Diretriz de Implantação da 1ª Companhia Anticarro Mecanizada, orgânica da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada (EB20-D-03.134) encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.510, DE 8 DE ABRIL DE 2025

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Transferência da Sede do 2º Batalhão de Suprimento de São Paulo-SP para Barueri-SP (EB20-D-03.135), e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, art. 3º, inciso III, e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.115906/2024-58, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto de Transferência da Sede do 2º Batalhão de Suprimento de São Paulo-SP para Barueri-SP (EB20-D-03.135).

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de maio de 2025.

NOTA: a Diretriz de Implantação do Projeto de Transferência da Sede do 2º Batalhão de Suprimento de São Paulo-SP para Barueri-SP (EB20-D-03.135) encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.511, DE 8 DE ABRIL DE 2025

Estabelece o Canal Técnico entre o Comando de Operações Terrestres e as Organizações Militares/Estabelecimentos de Ensino integrantes do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, incisos III e IX, e o art. 4º, incisos II, X e XI do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.006841/2025-31, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Canal Técnico de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) entre o Comando de Operações Terrestres (COTER) e as Organizações Militares/Estabelecimentos de Ensino integrantes do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército (SisDQBRNEx).

Art. 2º O Canal Técnico de DQBRN tem por objetivo permitir ao COTER contribuir com:

I - a orientação do preparo e o emprego da Capacidade de DQBRN do Exército Brasileiro;

II - a gestão da logística especializada e a manutenção dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) de DQBRN;

III - a gestão do pessoal especializado em DQBRN;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

IV - a difusão das táticas, técnicas e procedimentos de emprego do material e pessoal especializado de DQBRN; e

V - a condução de Visitas de Coordenação Operacional (VCOp), em coordenação com os respectivos comandos enquadrantes.

Parágrafo único. Em relação aos Estabelecimentos de Ensino, o Canal Técnico de DQBRN se limita ao previsto nos incisos II, IV e V.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Comando Logístico, os comandos militares de área adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.512, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Constitui o Grupo de Trabalho para levantar as ações visando ao aprimoramento da capacidade de apoio de fogo do Exército Brasileiro, com foco na Artilharia de Campanha.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, incisos III e VII, e o art. 4º, incisos II, IX, X, XI, XII e XIII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, considerando o que consta nos autos 64535.015969/2025-96, resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho (GT) para levantar as ações visando ao aprimoramento da capacidade de apoio de fogo do Exército Brasileiro (EB), com foco na Artilharia de Campanha.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte constituição:

I - Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, Coordenador Executivo; e

II - 3º Subchefe do Estado-Maior do Exército, Relator;

membros:

III - Estado-Maior do Exército (EME):

a) um oficial superior da 1ª Subchefia do EME;

b) um oficial superior da 3ª Subchefia do EME;

c) um oficial superior da 4ª Subchefia do EME;

d) um oficial superior da 7ª Subchefia do EME; e

e) um oficial superior do Escritório de Projetos do Exército;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

IV - Departamento-Geral do Pessoal (DGP): um oficial superior;

V - Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx): um oficial superior;

VI - Comando de Operações Terrestres (COTER): um oficial superior;

VII - Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT): um oficial superior;

VIII - Comando Logístico (COLOG): um oficial superior;

IX - Comando Militar do Sul (CMS) e Comando Militar do Leste (CML):

- um oficial superior integrante de cada Artilharia Divisionária (AD) subordinada;

X - Comando Militar do Planalto (CMP):

a) um oficial superior do Comando do CMP; e

b) um oficial superior do Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex).

§ 1º Caso seja necessária a convocação ou substituição de membros do GT, essa ocorrerá ad hoc, por solicitação do órgão interessado ao Coordenador Executivo.

§ 2º Nas reuniões do GT, os militares designados poderão se fazer acompanhar de outros militares de seus órgãos, no desempenho da função de assessores técnicos.

Art. 3º O GT tem as finalidades:

I - levantar as ações visando ao aprimoramento da capacidade de apoio de fogo do EB, com foco na Artilharia de Campanha, para atender à Estratégia 1.1 – Ampliação da Capacidade Operacional, do Objetivo Estratégico do Exército 1 – Aprimorar a Capacidade de Dissuasão, prevista no Plano Estratégico do Exército 2024–2027; e

II - apresentar uma proposta de Diretriz específica sobre o tema.

§ 1º As conclusões apresentadas terão por base, além dos diversos posicionamentos, fundamentos e diagnósticos apresentados pelos membros do GT, o diagnóstico sobre a situação da capacidade de apoio de fogo do EB, com foco na Artilharia de Campanha, que deverá ser confeccionado pelo Cmdo Art Ex.

§ 2º Os estudos deverão ser conduzidos à luz dos aspectos da Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura (DOAMEPI), com o levantamento das necessidades, das ações a serem realizadas, com seus respectivos responsáveis e tempo estimado para sua execução.

Art. 4º Os trabalhos do GT deverão ser concluídos até 30 de junho de 2025, quando serão apresentadas ao Chefe do EME as informações para a tomada de decisão.

Art. 5º Se, por algum motivo justificado, o prazo de conclusão dos trabalhos não puder ser cumprido, o Coordenador Executivo deverá solicitar ao Chefe do EME a prorrogação dos trabalhos por até 30 (trinta) dias.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 6º As reuniões do GT acontecerão no Quartel-General do Exército, em Brasília-DF. Os militares de outras guarnições participarão das reuniões por meio de videoconferência.

Art. 7º Estão autorizadas as ligações técnicas entre os integrantes do GT por meio de RITEx, EBmail ou outros recursos de telemática, sob gestão do Exército.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – APG/DGP/C Ex Nº 027, DE 8 DE ABRIL DE 2025

Cria e acrescenta novos códigos, altera "Instituição" e "Universo", no Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092 – DGP, de 23 de maio de 2008.

O CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o item 2 da alínea "c" do inciso VIII do art. 2º da Portaria – DGP/C Ex nº 458, de 10 de agosto de 2023, de acordo com o previsto no inciso II do art. 9º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), 2ª Edição, 2023, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, nas atribuições que lhe conferem a alínea "b" do item 6 das Diretrizes Gerais para o Reconhecimento, a Criação de Código e o Cadastramento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro (EB20-D-01.054), aprovadas pela Portaria nº 401 – EME, de 6 de setembro de 2017, alteradas pela Portaria – EME/C Ex nº 435, de 2 de julho de 2021, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 64446.002171/2025-83, resolve:

Art. 1º Criar e acrescentar no Anexo IV – Cursos de Aperfeiçoamento, o código abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Código	Legenda
Aperfeiçoamento	Capacitação Avançada	Centro de Educação Militar/Escola de Armas Combinadas do Exército (ESACE) – Bogotá – Colômbia	Of QAO e Graduados	550	DAEL01	(2)

Art. 2º Criar e acrescentar no Anexo V – Cursos de Especialização, os códigos abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Código	Legenda
Especialização	Especialista em Tratamento de Água *(Water Treatment Specialist)*	Quartermaster School – Fort Gregg-Adams – Virginia – EUA	Oficiais e Graduados	-	EBBQ01	(2)
Especialização	Artilharia Antiaérea para Sargentos	Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe) – Rio de Janeiro-RJ	Of QAO e Graduados	-	EBBR01	(3)
Especialização	Manutenção de Material Bélico	Escola de Sargentos de Logística e Colégio Militar da Vila Militar (EsSLog/CMVM) – Rio de Janeiro-RJ	Oficiais	-	EBBS01	(3)
Especialização	Operador de Radar e Direção de Tiro	Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe) – Rio de Janeiro-RJ	Of QAO e Graduados	-	EBBT01	(3)
Especialização	Básico de Inteligência de Combate (RC 43)	Centro de Educação de Inteligência de Combate (CEIC) – Exército Argentino – Buenos Aires – Argentina	Oficiais	-	EBBU01	(1)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Código	Legenda
Especialização	Curso de Operador do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas Categoria 1 (SARP Catg 1), para sargentos do grau Médio	Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx)	Graduados	-	EBBV01	(4)
Especialização	Curso de Operador do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas Categoria 1 (SARP Catg 1), para sargentos do grau Superior	Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx)	Graduados	-	EBBW01	(4)

Art. 3º Criar e acrescentar no Anexo X – Estágios, os códigos abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Código	Legenda
Estágio	Introdução à Gestão de Riscos	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e Graduados	-	LBKK01	(2)
Estágio	Propriedade Intelectual	World Intellectual Property Organization (WIPO) e University of Geneva (UNIGE) – Genebra – Suíça	Oficiais	-	LBKL01	(2)
Estágio	Geral de Defesa Antiaérea	Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe) – Rio de Janeiro-RJ	Oficiais	-	LBKM01	(3)
Estágio	Avançado de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e Graduados	-	LBKN01	(3)
Estágio	Comunicação Estratégica e Integrada 360	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e Graduados	-	LBKO01	(3)
Estágio	Capacitação de Instrutores do Pelotão de Engajamento *(Training of Trainers Course on Engagement Platoon (ToT EP))*	United Nations Global Service Centre – Brindisi – Itália	Oficiais	-	LBKP01	(3)
Estágio	Avançado de Equoterapia	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e Graduados	-	LBKQ01	(1)
Estágio	*International Tactical Targeting Course (ITTC)*	The Royal School of Artillery – Larkhill – Reino Unido	Oficiais e Graduados	-	LBKR01	(1)
Estágio	*CLP: Advanced Programming in C*	Escola de Comunicações (EsCom) – Brasília-DF	Oficiais e Graduados	-	LBKS01	(5)
Estágio	*English for IT* – Módulo 1	Escola de Comunicações (EsCom) – Brasília-DF	Oficiais e Graduados	-	LBKT01	(5)
Estágio	*English for IT* – Módulo 2	Escola de Comunicações (EsCom) – Brasília-DF	Oficiais e Graduados	-	LBKU01	(5)
Estágio	*Ethical Hacker*	Escola de Comunicações (EsCom) – Brasília-DF	Oficiais e Graduados	-	LBKV01	(5)
Estágio	Básico em Cibersegurança	Escola de Comunicações (EsCom) – Brasília-DF	Oficiais e Graduados	-	LBKW01	(5)
Estágio	*JavaScript Essentials 1 (JSE)*	Escola de Comunicações (EsCom) – Brasília-DF	Oficiais e Graduados	-	LBKX01	(5)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Código	Legenda
Estágio	*AWS Academy Introduction to Cloud:* Módulo 1	Escola de Comunicações (EsCom) – Brasília-DF	Oficiais e Graduados	-	LBKY01	(5)
Estágio	*AWS Academy Introduction to Cloud:* Módulo 2	Escola de Comunicações (EsCom) – Brasília-DF	Oficiais e Graduados	-	LBKZ01	(5)
Estágio	*AWS Academy Cloud Architecting*	Escola de Comunicações (EsCom) – Brasília-DF	Oficiais e Graduados	-	LBLA01	(5)

Art. 4º Criar e acrescentar no Anexo XI – Cursos de Pós-Graduação, *Lato Sensu* – Aperfeiçoamento ou Especialização, os códigos abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Código	Legenda
Pós-Graduação	Especialização – Gestão em Música	Estb Ens Sp no Brasil	Of QAO – Música e S Ten/Sgt – QMS Músico	-	QBHA01	(2)
Pós-Graduação	Especialização – Prática Pericial em Cálculos Financeiros e Trabalhistas	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	-	QBHB01	(2)
Pós-Graduação	Especialização – Especialização *Lato Sensu* em Administração Hospitalar	Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (EsFCEx) – Salvador-BA	Oficiais	855	QBHC01	(3)
Pós-Graduação	Especialização – Tecnologia no Direito e Prática Jurídica Contemporânea	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	-	QBHD01	(1)
Pós-Graduação	Especialização – Contabilidade, Auditoria e Perícia com Habilitação em Docência no Ensino Superior	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	-	QBHE01	(1)
Pós-Graduação	Especialização – Gestão de Riscos Corporativos com Habilitação em Docência no Ensino Superior	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	-	QBHF01	(1)
Pós-Graduação	*MBA* em Logística e *Supply Chain Management*	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	-	QBHG01	(1)
Pós-Graduação	Especialização em Geodésia, Cartografia e Geoprocessamento	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	-	QBHH01	(5)
Pós-Graduação	Especialização em Pavimentação Rodoviária	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Graduados	-	QBHI01	(5)

Art. 5º Criar e acrescentar no Anexo XII – Cursos de Pós-Graduação, *Stricto Sensu* – Mestrado, o código abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Código	Legenda
Mestrado	Mestrado em Patologia Molecular	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais Sv Sau, OMT, QCO – Veterinária e OVT	-	TBDQ01	(1)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 6º Criar e acrescentar no Anexo XIV – Cursos de Extensão Universitária – os códigos abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Código	Legenda
Extensão Universitária	Segurança Multidimensional nas Fronteiras	Estb Ens Sp no Brasil	Of Armas/ QMB/Sv Int	-	VAKY01	(3)
Extensão Universitária	Curso de Extensão em Avaliação Operacional de Armamentos	Instituto Tecnológico de Aeronáutica – São José dos Campos-SP	Oficiais e Graduados	-	VAKZ01	(5)

Art. 7º Criar e acrescentar no Anexo XVIII – Outros Cursos, o código abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Código	Legenda
Outros Cursos	Especialista *Spring REST*	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e Graduados	-	YBCN01	(5)

Art. 8º Alterar a "Instituição" que consta na Portaria – APG/DGP/C Ex nº 008, de 30 de novembro de 2023, que cria e acrescenta novos códigos no Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092 – DGP, de 23 de maio de 2008, conforme abaixo:

De:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Código	Legenda
Estágio	Básico de Inteligência	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e Graduados	-	LBFW01	(a)

Para:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Código	Legenda
Estágio	Básico de Inteligência	Grupo Especial de Segurança de Fronteira (GEFRON) – Polícia Militar de Mato Grosso (PMMT)	Oficiais e Graduados	-	LBFW01	(1)

Art. 9º Alterar o "Universo" que consta na Portaria – APG/DGP/C Ex nº 024, de 15 de junho de 2024 que cria e acrescenta novos códigos, altera descrição, instituição e universo, e estabelece e altera habilitações, no Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092 – DGP, de 23 de maio de 2008, conforme abaixo:

De:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Código	Legenda
Extensão Universitária	Mercados Ilícitos e Crime Organizado nas Américas	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais de Armas QMB/Sv Int	-	VAKU01	(c)

Para:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Código	Legenda
Extensão Universitária	Mercados Ilícitos e Crime Organizado nas Américas	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais de Armas QMB/Sv Int/QAO e Graduados Cmb/Log	-	VAKU01	(1)

Legenda:

(1) DIEx nº 1034-SA1/AGE/DECEx, de 16 de dezembro de 2024;

(2) DIEx nº 255-SA1/AGE/DECEx, de 9 de janeiro de 2025;

(3) DIEx nº 1324-SA1/AGE/DECEx, de 6 de fevereiro de 2025;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

(4) DIEx nº 697-Div Av Seg/Ch Mis Paz Av IGPM/COTER, de 27 de janeiro de 2025; e
(5) DIEx nº 1437-A1/GPG/DCT, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 15 de abril de 2025.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 530, DE 7 DE ABRIL DE 2025

Altera o item "1" do Anexo A da Portaria – DGP/C Ex nº 510, de 21 de novembro de 2024, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar o item 1. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE, do Anexo A da Portaria – DGP/C Ex nº 510, de 21 de novembro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"1. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

QMS	Até o 1º Sgt (inclusive):	Identidade
.....	.....	.....
Sau Ap	CARLOS EDUARDO LOPES MOURÃO	0130171648
.....	.....	.....

....." (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 757, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Concede Denominação Histórica a Odontoclínica Central do Exército (OCEx), sediada no Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder Denominação Histórica à Odontoclínica Central do Exército, que passa a se configurar da seguinte forma: "ODONTOCLÍNICA TENENTE DENTISTA RUY LOPES RIBEIRO".

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 500, DE 8 DE ABRIL DE 2025

Aprova as Normas de Funcionamento do Sistema de Emprego Terrestre (Manual do SISEMP) (EB70-N-12.001), 3ª Edição, 2025, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), 6ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o artigo 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas de Funcionamento do Sistema de Emprego da Força Terrestre (Manual do SISEMP) EB70-N-12.001, 3ª Edição, 2025, que com esta baixa.

Art. 2º Considerar este documento doutrinário não classificado, de acesso restrito, conforme os artigos 44 e 45 do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

Art. 3º Revogar as Normas de Funcionamento do Sistema de Emprego da Força Terrestre (Manual do SISEMP) (EB70-N-12.001), 2ª Edição, 2023, aprovadas pela Portaria nº 257, 16 de janeiro de 2023 e a Diretriz de Acionamento de Tropa dos Grupos de Emprego da Força Terrestre aprovada pela Portaria nº 024 – COTER, de 18 de março de 2021.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Normas de Funcionamento do Sistema de Emprego Terrestre (Manual do SISEMP) (EB70-N-12.001), 3ª Edição, 2025, serão disponibilizadas para os ODS, ODG, Gab Cmt Ex e C Mil A, por meio de Mensagem Operacional.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 055, DE 8 DE ABRIL DE 2025

Aprova o Calendário Anual do Curso de Especialização Básica (CEB) a ser realizado no ano de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso VII do art. 7º e o inciso VI do art. 27 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), 1ª Edição, 2020, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e em conformidade com a Portaria nº 070 – DCT, de 2 de agosto de 2017, que aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula no Curso de Especialização Básica (CEB) para concludentes do Curso de Formação e Graduação (CFG) e do Curso de Formação (C Form) do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-73.003), resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Anual do Curso de Especialização Básica (CEB) a ser realizado no ano de 2026, que com esta baixa.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 2º A partir de 27 de outubro de 2025, fica revogada a Portaria – DCT/C Ex nº 021, de 13 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de junho de 2025.

CALENDÁRIO ANUAL DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO BÁSICA (CEB) EM 2026

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	IME	Apresentação do CEB/2026 aos Alunos do 5º ano do Curso de Formação e Graduação (CFG) e do Curso de Formação (C Form).	Até 28 NOV 25
2		Remessa à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) da relação dos Alunos concluintes do CFG e do C Form para a publicação em Aditamento da designação à matrícula no CEB/2026.	Até 19 DEZ 25
3	DCEM	Publicação da designação para matrícula no CEB/2026.	Até 23 JAN 26
4	IME	Remessa ao DCT da proposta de Calendário Anual do CEB/2026.	
5	Aluno	Solicitação de adiamento do curso.	Até 20 FEV 26
6	IME	Efetivação da matrícula no CEB/2026.	Até 13 MAR 26
7	OM dos alunos	Publicação em Boletim Interno da designação do Oficial Tutor.	Até 27 MAR 26
8		**INÍCIO do CEB/2026.**	**30 MAR 26**
9		**TÉRMINO do CEB/2026.**	**5 JUN 26**
10		Remessa do Relatório de Término de Curso (RTC) e do Trabalho de Gestão de Processos para o IME.	Até 31 JUL 26
11	IME	Remessa ao DCT da proposta de alteração da EB80-IR-73.003, quando necessário.	Até 28 AGO 26
12		Remessa ao DCT do Resultado Final CEB/2026.	Até 11 SET 26
13	DCT	Remessa à DCEM do Resultado Final CEB/2026 para Publicação.	Até 25 SET 26
14	DGP/DCEM	Publicação em Aditamento da DCEM ao Boletim do DGP do Resultado Final do CEB/2026.	Até 9 OUT 26
15	DCT	Publicação no Boletim do Exército das Portarias do DCT de alteração da EB80-IR-73.003, quando necessário.	Até 23 OUT 26

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.507, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Autoriza militares a se afastarem do País.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro de Estado da Defesa, conforme o disposto no art. 2º, inciso I, da Portaria GM-MD nº 5.863, nos termos do art. 4º da Portaria GM-MD nº 5.864, ambas de 23 de dezembro de 2024, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60410.000027/2025-69, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

AUTORIZAR

o afastamento do País dos militares abaixo relacionados, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participarem da X Reunião de Diálogo Político-Militar – RDPM Brasil-França, na cidade de Paris, República Francesa, no período de 10 a 15 de maio de 2025, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, sem a existência de oferta de hospitalidade, fazendo jus à metade do valor da diária no dia da partida e no dia da chegada ao território nacional e diária integral nos demais dias da viagem:

.....

General de Brigada WILLIAN KOJI KAMEI;

Coronel (EB) SERGIO AVELAR TINOCO; e

.....

A missão acima é considerada do tipo eventual, de natureza militar, e sem dependentes, enquadrada no art. 3º, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "b", combinado com o art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 68, de 9 ABR 25 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-emcfa-md-n-1.507-de-1-de-abril-de-2025-622831806.

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 1.530, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria GM-MD nº 4.068, de 27 de agosto de 2024, e o que consta do Processo Administrativo nº 60081.000054/2025-19, resolve

DISPENSAR

o Cel (EB) LUIZ CLAUDIO TALAVERA DE AZEREDO, de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 10 de abril de 2025.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 7 ABR 25 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 1.531, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria GM-MD nº 4.068, de 27 de agosto de 2024, e o que consta do Processo Administrativo nº 60081.000054/2025-19, resolve

DISPENSAR

o Cel (EB) GIOVANI DALAROSA AMARAL de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 10 de abril de 2025.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 7 ABR 25 – Seção 2)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 1.532, DE 2º DE ABRIL DE 2025

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria GM-MD nº 4.068, de 27 de agosto de 2024, e o que consta do Processo Administrativo nº 60081.000054/2025-19, resolve

DISPENSAR

o Cel (EB) VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 10 de abril de 2025.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 7 ABR 25 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 1.534, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria GM-MD nº 4.068, de 27 de agosto de 2024, e o que consta do Processo Administrativo nº 60081.000054/2025-19, resolve

DISPENSAR

o Cap QAO (EB) PAULO JOSÉ SENA PROCÓPIO de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 10 de abril de 2025.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 7 ABR 25 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 1.535, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria GM-MD nº 4.068, de 27 de agosto de 2024, e o que consta do Processo Administrativo nº 60081.000054/2025-19, resolve

DISPENSAR

o 2º Ten QAO (EB) PAULO ROBERTO NOGUEIRA de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 10 de abril de 2025.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 7 ABR 25 – Seção 2)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 1.537, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria GM-MD nº 4.068, de 27 de agosto de 2024, e o que consta do Processo Administrativo nº 60081.000054/2025-19, resolve

DISPENSAR

o Cb (EB) PAULO RICARDO DIAS DA SESÇÃO de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 10 de abril de 2025.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 7 ABR 25 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 1.538, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria GM-MD nº 4.068, de 27 de agosto de 2024, e o que consta do Processo Administrativo nº 60081.000054/2025-19, resolve

DISPENSAR

o Cb (EB) IAN GABRIEL SANTOS LINO de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 10 de abril de 2025.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 7 ABR 25 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 1.539, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria GM-MD nº 4.068, de 27 de agosto de 2024, e o que consta do Processo Administrativo nº 60081.000054/2025-19, resolve

DISPENSAR

o Cb (EB) LUCAS DA SILVA CALIXTO de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 10 de abril de 2025.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 7 ABR 25 – Seção 2)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA AED/VCHEC/CHEC-MD Nº 1.565, DE 3 DE ABRIL DE 2025

Aprova a seleção procedida pela Escola Superior de Defesa (ESD) e o Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) do Senado Federal para matrícula no curso "A Defesa Nacional e o Poder Legislativo" – CDNPL, Edição 2025.

O CHEFE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, e da Portaria GM-MD nº 146, de 14 de janeiro de 2025, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.806, de 23 de setembro de 2021 e na Portaria AED/VCHEC/CHEC-MD nº 5.436, de 27 de novembro de 2024 e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60094.000594/2025-45, resolve

APROVAR

a seleção procedida pela Escola Superior de Defesa (ESD) e o Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) do Senado Federal, dos candidatos a seguir relacionados para matrícula no curso "A Defesa Nacional e o Poder Legislativo" – CDNPL, Edição 2025, a ser realizado na ESD, sediada em Brasília-DF, na modalidade de ensino híbrida, sendo a fase presencial desenvolvida nos períodos de 31 de março a 4 de abril e 14 a 18 de julho de 2025 e a fase remota de 7 de abril a 11 de julho de 2025, ficando convalidadas as atividades relativas ao Curso já realizadas até a data de publicação desta Portaria.

MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E ESD E SERVIDORAS CIVIS DO MD E SERVIDOR CIVIL DO COMANDO DA AERONÁUTICA		
POSTO	**NOME**	**ÓRGÃO**
...	...	...
Major	SÉRGIO VIEIRA GOMES DA SILVA	Comando do Exército
Major	TIAGO ANDRÉ DE ARAÚJO MORELATO	Comando do Exército
...	...	...

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 66, de 7 ABR 25 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-aed/vchec/chec-md-n-1.565-de-3-de-abril-de-2025-622308241.

PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.615, DE 7 DE ABRIL DE 2025

Autoriza militar a afastar-se do País.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro de Estado da Defesa, conforme o disposto no art. 2º, inciso I, da Portaria GM-MD nº 5.863, nos termos do art. 4º da Portaria GM-MD nº 5.864, ambas de 23 de dezembro de 2024, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60000.000808/2025-85, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do país do Major Brigadeiro do Ar JOSÉ RICARDO DE MENESES ROCHA e do Coronel R/1 (EB) CARLOS ALBERTO FERREIRA LOPES CORA, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participarem da Conferência Ministerial sobre Operações de Manutenção da Paz da Organização das Nações Unidas, na cidade de Berlim, República Federal da Alemanha, no período de 11 a 16 de maio de 2025, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, sem a existência de oferta de hospitalidade, fazendo jus à metade do valor da diária no dia da partida e no dia da chegada ao território nacional e diária integral nos demais dias da viagem.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

A missão acima é considerada do tipo eventual, de natureza militar, e sem dependentes, enquadrada no art. 3º, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "b", combinado com o art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 69, de 10 ABR 25 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 344, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf WILLIAN FURTADO FERREIRA, do B Prec, para frequentar o Curso de Mergulho de Combate – *Curso de Buceo de Combate (Atv PCENA V25/161-B),* a ser realizado em Temamatla e em Cozumel, nos Estados Unidos Mexicanos, com início previsto para a 1ª quinzena de junho de 2025 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044/GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 346, DE 3 DE ABRIL DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt MB DHIONE APOLINÁRIO GONÇALVES LUTZ, do COLOG, para participar da Feira Aeroespacial Mexicana (Atv PVANA G5 – LG-02-089-LG), na cidade de Santa Lucía, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 16 de abril de 2025 a 11 de maio de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus total para o EB, passagens e diárias custeadas com recursos do COLOG.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 347, DE 3 DE ABRIL DE 2025

Dispensa de membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Classificados e designação de membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, em cumprimento ao disposto no art. 6º e no art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Avaliação e Controle de Documentos Classificados (EB10-IG-01.015), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 12, de 9 de janeiro de 2015, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 64211.001955/2025-48, resolve:

1 - DISPENSAR

os seguintes oficiais da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Classificados (CPADC), a contar de 15 de março de 2025:

o Cel ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO, do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), da função de Presidente da CPADC;

o Maj RODRIGO BOAVENTURA, do Estado-Maior do Exército (EME), da função de membro da CPADC; e

o Maj JONATAS NERY DA COSTA, do Gab Cmt Ex, da função de membro da CPADC; e

2 - DESIGNAR

os seguintes oficiais como integrantes da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS), a contar de 15 de março de 2025:

o Cel PATRICK CEZÁRIO MALHEIROS, do Gab Cmt Ex, para a função de Presidente da CPADS;

o Cel EDUARDO SILVA MAYER, do EME, para a função de membro da CPADS; e

o Ten Cel DIEGO MAIA MENDONÇA, do Gab Cmt Ex, para a função de membro da CPADS.

PORTARIA – C Ex Nº 354, DE 4 DE ABRIL DE 2025

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Com JORGE AFONSO JUNIOR, do CI Pqdt GPB, para frequentar o Curso *Sniper* (Atv PCENA V25/164), a ser realizado na cidade de Lamego, Portugal, com início previsto para a primeira quinzena de abril de 2025 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 356, DE 4 DE ABRIL DE 2025

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Seção Administrativa da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar da Seção Administrativa da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, com sede em Washington D.C., o 1º Sgt Inf RAPHAEL TEIXEIRA GUTIERREZ, a partir de 15 de fevereiro de 2026; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Inf CÍCERO RAFAEL BARBOSA CAVALCANTE PESSOA, do EME, a partir de 15 de fevereiro de 2026.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 358, DE 4 DE ABRIL DE 2025

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve:

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf ALAN MADSON OLIVEIRA BONFIM, do GSIPr, para exercer a função de *Protection to Force Commander* na Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo *(MONUSCO)*, com início previsto para a segunda quinzena de abril de 2025 e duração aproximada de doze meses, com ônus para o Comando do Exército e para a Organização das Nações Unidas.

A atividade acima é considerada missão de paz, do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada no art. 3º, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "b", combinado com o art. 5º, inciso IV e alínea "a", do § 1º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, não fazendo jus ao pagamento do auxílio-moradia no exterior, conforme previsto no art. 4º, inciso VIII, da Portaria GM-MD nº 4.685/2023, de 19 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 359, DE 4 DE ABRIL DE 2025

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

a Cap Med MARILDA HELENA FORSTER, do H Ge Rio de Janeiro, para exercer a função de *United Nations Military Observer* na Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo *(MONUSCO)*, com início previsto para a segunda quinzena de abril de 2025 e duração aproximada de doze meses, com ônus para o Comando do Exército e para a Organização das Nações Unidas.

A atividade acima é considerada missão de paz, do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada no art. 3º, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "b", combinado com o art. 5º, inciso IV e alínea "a", do § 1º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, não fazendo jus ao pagamento do auxílio-moradia no exterior, conforme previsto no art. 4º, inciso VIII, da Portaria GM-MD nº 4.685/2023, de 19 de setembro de 2023.

PORTARIA – C Ex Nº 360, DE 4 DE ABRIL DE 2025

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf FELIPE FERREIRA LIMA VICENTE, do 33º BI Mec, para exercer a função de Observador Militar e Oficial de Ligação na Força-Tarefa Argentina da Força das Nações Unidas para Manutenção da Paz no Chipre *(UNFICYP)*, com início previsto para a primeira quinzena de agosto de 2025 e duração aproximada de doze meses, com ônus para o Comando do Exército e para o Ministério da Defesa da Argentina.

A atividade acima é considerada missão de paz, do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada no art. 3º, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "b", combinado com o art. 5º, inciso IV e alínea "a", do § 1º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, não fazendo jus ao pagamento do auxílio-moradia no exterior, conforme previsto no art. 4º, inciso VIII, da Portaria GM-MD nº 4.685/2023, de 19 de setembro de 2023.

PORTARIA – C Ex Nº 362, DE 7 DE ABRIL DE 2025

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf JORGE GUILHERME MARTINS, do CI Pqdt GPB, para frequentar o Curso de Mergulho de Combate – *Curso de Buceo de Combate* (Atv PCENA V25/161-A), a ser realizado em Temamatla e em Cozumel, nos Estados Unidos Mexicanos, com início previsto para a 1ª quinzena de junho de 2025 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044/GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 393, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Exoneração e nomeação de militar da função de Coordenador-Adjunto Substituto do Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ) no âmbito do Comando do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conjugado com o art. 1º da Portaria Normativa nº 20-MD, de 17 de março de 2016, e considerando o que consta nos autos 64466.001444/2025-34, resolve:

1 - EXONERAR

o Cap Refm (014943462-3) MARCELO THIMOTI DA SILVA, da função de Coordenador-Adjunto Substituto do Sistema CGU-PJ, no âmbito do Comando do Exército, a contar de 28 de fevereiro de 2025; e

2 - NOMEAR

o 2º Ten (111959517-9) RENATO RIBEIRO BRANDÃO, do Centro de Controle Interno do Exército, para a função de Coordenador-Adjunto Substituto do Sistema CGU-PJ, no âmbito do Comando do Exército, a contar de 28 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 898, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.994, de 12 de junho de 2023 e das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes, pelo princípio de reciprocidade, o militar abaixo relacionado por ter concluído em 1º lugar, o curso de Estabelecimento de Ensino de Nação Amiga, conforme os dados abaixo especificados:

País de origem	ARGENTINA
Nome do proposto	FELIPE JOSE RAMIREZ
Posto/Graduação	*SUBTENIENTE*
Arma/Quadro/Serviço	*INFANTERÍA*
Identidade	43573650
Curso	*Oficial del Ejército Argentino con el Título de Grado de Licenciado en Conducción y Gestión Operativa*
Estabelecimento de Ensino	Colegio Militar de la Nación
Data de conclusão do Curso	16 de dezembro de 2024
Efetivo da turma	131
Grau final obtido	9,674
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Bronze com uma coroa
Amparo legal	Inciso VII do art. 2º e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 899, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.994, de 12 de junho de 2023 e das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes, pelo princípio de reciprocidade, o militar abaixo relacionado por ter concluído em 1º lugar, o curso de Estabelecimento de Ensino de Nação Amiga, conforme os dados abaixo especificados:

País de origem	BOLÍVIA
Nome do proposto	BRIAN ROLANDO FERNANDEZ SEJAS
Posto/Graduação	*MAYOR*
Arma/Quadro/Serviço	*CABALLERÍA*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Identidade	3450913 LP
Curso	*Estado Mayor*
Estabelecimento de Ensino	Escuela de Comando y Estado Mayor del Ejército
Data de conclusão do Curso	6 de dezembro de 2024
Efetivo da turma	85
Grau final obtido	97,3570
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Dourada com uma coroa
Amparo legal	Inciso VII do art. 2º e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

País de origem	BOLÍVIA
Nome do proposto	MAYGUA CHÁVEZ LUIS FERNANDO
Posto/Graduação	CAPITÃO
Arma/Quadro/Serviço	CAVALARIA
Identidade	8447713 LP
Curso	Avançado de Oficiais
Estabelecimento de Ensino	Escola de Aplicação de Armas e Tecnológica do Exército Boliviano
Data de conclusão do Curso	18 de dezembro de 2024
Efetivo da turma	171
Grau final obtido	97,67
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Prata com uma coroa
Amparo legal	Inciso VII do art. 2º e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

País de origem	BOLÍVIA
Nome do proposto	DYLAN EDUARDO CONDORI CARDENAS
Posto/Graduação	*SUBTENIENTE*
Arma/Quadro/Serviço	INFANTARIA
Identidade	8439794 LP
Curso	*Fornación de Oficiales del Ejército*
Estabelecimento de Ensino	Colegio Militar del Ejército "CNL. Guarberto Villarroel López"
Data de conclusão do Curso	12 de dezembro de 2024
Efetivo da turma	154
Grau final obtido	91,0649
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Bronze com uma coroa
Amparo legal	Inciso VII do art. 2º e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

País de origem	BOLÍVIA
Nome do proposto	ÁLVARO ALANOCA HEBER ORMANDO
Posto/Graduação	SUBOFICIAL
Arma/Quadro/Serviço	ENGENHARIA
Identidade	7860219 CB
Curso	Avançado de Suboficiais
Estabelecimento de Ensino	Escola de Aplicação de Armas e Tecnológica do Exército Boliviano
Data de conclusão do Curso	18 de dezembro de 2024
Efetivo da turma	165
Grau final obtido	97,41
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Bronze sem coroa
Amparo legal	Inciso III do art. 3º e parágrafo 2º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

País de origem	BOLÍVIA
Nome do proposto	LIZETH ARACELI MOLLECHICA NINA
Posto/Graduação	*SARGENTO INICIAL*
Arma/Quadro/Serviço	*COMUNICACIONES*
Identidade	10022611 LP
Curso	*Formacion Militar para Sargentos 03 Años*
Estabelecimento de Ensino	Escuela Militar de Sargentos del Ejército "Sgto. Maximiliano Parades"
Data de conclusão do Curso	12 de dezembro de 2024
Efetivo da turma	-
Grau final obtido	9,39
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Bronze sem coroa
Amparo legal	Inciso III do art. 3º e parágrafo 2º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 900, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.994, de 12 de junho de 2023 e das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes, pelo princípio de reciprocidade, o militar abaixo relacionado por ter concluído em 1º lugar, o curso de Estabelecimento de Ensino de Nação Amiga, conforme os dados abaixo especificados:

País de origem	COLÔMBIA
Nome do proposto	SANTIAGO FELIPE CUELLAR CALDERÓN
Posto/Graduação	*SUBTENIENTE*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Arma/Quadro/Serviço	*INFANTERÍA*
Identidade	1144109228
Curso	*Curso Militar Bicentenario Batalla de Ayacucho*
Estabelecimento de Ensino	Escuela Militar de Cadetes "General José María Córdova" (ESMIC)
Data de conclusão do Curso	5 de dezembro de 2024
Efetivo da turma	239
Grau final obtido	4,584
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Bronze com uma coroa
Amparo legal	Inciso VII do art. 2º e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 901, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.994, de 12 de junho de 2023 e das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes, pelo princípio de reciprocidade, o militar abaixo relacionado por ter concluído em 1º lugar, o curso de Estabelecimento de Ensino de Nação Amiga, conforme os dados abaixo especificados:

País de origem	COREIA DO SUL
Nome do proposto	PARK, SOOHWAN
Posto/Graduação	CADETE
Arma/Quadro/Serviço	AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
Identidade	Omitido
Curso	Curso Regular da Academia Militar da Coreia – 2024
Estabelecimento de Ensino	Korea Military Academy (Academia Militar da Coreia)
Data de conclusão do Curso	26 de fevereiro de 2025
Efetivo da turma	231
Grau final obtido	3,5/4,3
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Bronze com uma coroa
Amparo legal	Inciso VII do art. 2º e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 903, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.994, de 12 de junho de 2023 e das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes, pelo princípio de reciprocidade, o militar abaixo relacionado por ter concluído em 1º lugar, o curso de Estabelecimento de Ensino de Nação Amiga, conforme os dados abaixo especificados:

País de origem	PERU
Nome do proposto	VÍCTOR LUÍS BONILLA CANCINO
Posto/Graduação	MAJOR
Arma/Quadro/Serviço	ARTILHARIA
Identidade	43428786
Curso	LXVIII Programa de Comando de Estado-Maior
Estabelecimento de Ensino	Escola Superior de Guerra do Exército – EPG
Data de conclusão do Curso	12 de dezembro de 2024
Efetivo da turma	91
Grau final obtido	18,597
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Dourada com uma coroa
Amparo legal	Inciso VII do art. 2º e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

País de origem	PERU
Nome do proposto	GERSON ANDRE MENENDEZ FLORES
Posto/Graduação	CADETE
Arma/Quadro/Serviço	INFANTARIA
Identidade	76263020
Curso	Programa de Formação de Oficiais do Exército do Peru
Estabelecimento de Ensino	Escola Militar de Chorrillos "Coronel Franscisco Bolognesi"
Data de conclusão do Curso	12 de dezembro de 2024
Efetivo da turma	220
Grau final obtido	17,863
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Bronze com uma coroa
Amparo legal	Inciso VII do art. 2º e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

País de origem	PERU
Nome do proposto	FILIPO BLIMES TROYES MEGO
Posto/Graduação	ALUNO DO 3º ANO
Arma/Quadro/Serviço	TÉCNICO GEOMÁTICO
Identidade	77039054
Curso	Programa de Formação de Suboficiais do Exército do Peru
Estabelecimento de Ensino	Instituto de Educação Superior Tecnológico Público do Exército-Escola Técnica do Exército – ETE
Data de conclusão do Curso	12 de dezembro de 2024
Efetivo da turma	328
Grau final obtido	18,448
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Bronze sem coroa
Amparo legal	Inciso III do art. 3º e parágrafo 2º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 911, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.994, de 12 de junho de 2023 e das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve:

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes, pelo princípio de reciprocidade, o militar abaixo relacionado por ter concluído em 1º lugar, o curso de Estabelecimento de Ensino de Nação Amiga, conforme os dados abaixo especificados:

País de origem	HONDURAS
Nome do proposto	OSMIN DARIEL GIMENEZ CHAVARRIA
Posto/Graduação	*SUBTENIENTE*
Arma/Quadro/Serviço	*INGENIERÍA*
Identidade	0313200100583
Curso	*Curso de Formación de Oficiales*
Estabelecimento de Ensino	Academia Militar de Honduras General Francisco Morazán
Data de conclusão do Curso	6 de dezembro de 2024
Efetivo da turma	76
Grau final obtido	95,370
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Bronze com uma coroa
Amparo legal	Inciso III do art. 3º e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 913, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Concessão da Medalha Marechal Trompowsky com Passador.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1994, de 12 de junho de 2023 e de acordo com o previsto no inciso I do art. 11, art. 12, art. 16, art. 21 e art. 22 das Normas que regulam as Características, os Modelos, os Diplomas e a Concessão da Medalha Marechal Trompowsky (EB60-N-05.017), aprovadas pela Portaria – DECEx/C Ex nº 100, de 16 de março de 2021, alterada pela Portaria – DECEx/C Ex nº 433, de 18 de novembro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Trompowsky com Passador, em reconhecimento pela prestação de serviços relevantes ao Sistema de Educação e Cultura do Exército, como Docente de Estabelecimento de Ensino, aos militares a seguir relacionados:

Passador	Cargo/Função	Nome completo	OM do agraciado
Ouro	Professor	ROBÉRIO GERALDO PIMENTA RIBEIRO	CMB
Prata	Professor	JULIANO LUÍS BORGES	CMC

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 914, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Concessão da Medalha Marechal Trompowsky com Passador.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1994, de 12 de junho de 2023 e de acordo com o previsto nos incisos II e III do art. 9º, art. 10, art. 16, art. 21 e art. 22 das Normas que regulam as Características, os Modelos, os Diplomas e a Concessão da Medalha Marechal Trompowsky (EB60-N-05.017), instituída pelo Decreto nº 9.554, de 5 de novembro de 2018 e aprovadas pela Portaria – DECEx/C Ex nº 100, de 16 de março de 2021, alterada pela Portaria – DECEx/C Ex nº 433, de 18 de novembro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Trompowsky com Passador, em reconhecimento pela prestação de serviços relevantes ao Sistema de Educação e Cultura do Exército, como Docente de Estabelecimento de Ensino, aos militares a seguir relacionados:

Passador	Posto/Grad A/Q/Sv	Nome completo	OM do agraciado
Ouro	Ten Cel QCO	FABIANA TEIXEIRA LOPES	CMRJ
Ouro	Cap QCO	CARLOS ADONIS OLIVEIRA SANTOS	CMR
Ouro	Cap QCO	PATRICK DANZA GRECO	CMRJ
Prata	Cel Inf	LUIZ ANTÔNIO FREIRE DE PAIVA JÚNIOR	ECEME
Prata	Maj Inf	PATRICK LOMBONI RODRIGUES	ECEME
Prata	2º Ten QAO	ALEX CORREA COSTA	CPOR/CMBH
Prata	S Ten Inf	SUELITON JEAN DE OLIVEIRA SANTANA	TG 07-002
Prata	1º Sgt MB	ERASMO PEREIRA DA SILVA	C Log Msl Fgt
Prata	1º Sgt Inf	HÉVERTON LUIS DA SILVA VIEIRA	CIGS
Prata	1º Sgt Inf	LEANDRO GOUVÊA PINTO VICENTE	CI Pqdt GPB
Prata	1º Sgt Inf	RODRIGO SANTOS DE ALBUQUERQUE	CI Pqdt GPB
Prata	1º Sgt Inf	VICTOR HUGO DA SILVA	Cia C 23ª Bda Inf Sl

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Passador	Posto/Grad A/Q/Sv	Nome completo	OM do agraciado
Prata	2º Sgt MB	RAFAEL DE ARAUJO MENDONÇA	1º B Log Sl
Prata	2º Sgt Art	SILVANILDO DOS SANTOS ANDRADE	8º GAC Pqdt
Bronze	Cel Inf	ANDERSON LIMA DE MOURA	CEP
Bronze	Ten Cel Inf	FRANCISCO DE PAULO CAMELO DE SOUSA JÚNIOR	Cmdo 10ª RM
Bronze	Ten Cel Art	LEANDRO MELO FIGUEIRA	EsACosAAe
Bronze	Ten Cel Inf	ROMULO TORRES RAMIRO	29º BIB
Bronze	Ten Cel Inf	RONAY SOUZA DINIZ	54º BIS
Bronze	Maj QMB	FILIPE GOMES DE FREITAS	ECEME
Bronze	Maj Inf	JOSÉ MENDES DE SOUZA NETO	23º BC
Bronze	Maj Inf	LUCIANO DILL DE ALMEIDA CARDOSO	ECEME
Bronze	Maj Com	RAFAEL VILLAR OLIVEIRA	ECEME
Bronze	Maj Inf	THIAGO CARNEIRO SANTANA	CMRJ
Bronze	Cap Inf	JOÃO VINÍCIUS DE PÁDUA BATISTA DA SILVA	30º BI Mec
Bronze	Cap Cav	LEANDRO MENDES DE SOUZA	6º RCB
Bronze	Cap QAO	PAULO ROGERIO DA ROSA FERNANDES	CMRJ
Bronze	Cap Com	PLINIO ARTIGAS CORRÊA	8ª Cia Com
Bronze	1º Ten QAO	ANTONIO VICENTE FERREIRA	CMPA
Bronze	1º Ten QAO	EMERSON FERREIRA CASTELO	DCEM
Bronze	1º Ten QAO	GILMAR CORREIA LOPES	CMC
Bronze	1º Ten QAO	JACKSON LUIZ DE SOUZA	CMC
Bronze	1º Ten OTT	MARCELA BRAGA RODRIGUES DE LEMOS	CMC
Bronze	1º Sgt Art	ANDREI URACH FACCIN	CMC
Bronze	1º Sgt MB	CRISTIANO BEZERRA	8º B Mnt Sl
Bronze	1º Sgt Mnt Com	FÁBIO DE SOUZA FERREIRA	H Gu Porto Velho
Bronze	1º Sgt Cav	GERMANO DOMINGUES DO CANTO	Ba Adm Ap/3ª RM
Bronze	1º Sgt Inf	JULIO WEBERT BRUNE DO ROSÁRIO	CI Pqdt GPB
Bronze	1º Sgt Inf	MARCUS PINTO RIBEIRO	30º BI Mec
Bronze	1º Sgt Inf	MAXWELL WALLACE HENRIQUE ALVES SANTANA	CIGS
Bronze	2º Sgt MB	CLAUDIO LUIZ GRECCA GARCIA	EsSLog/CMVM
Bronze	2º Sgt Eng	FELIPE MARQUES DE SÁ COELHO	CMRJ
Bronze	2º Sgt Inf	HUMBERTO DE PAULA SANTOS SILVA	53º BIS
Bronze	3º Sgt STT	VANESSA PRATES	CMC

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 102, DE 2 DE ABRIL DE 2025 (*) Republicação

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 28, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	020472094-0	HERBERT DE SOUZA LEMOS	Cmdo 12ª RM
Ten Cel Inf	011121304-7	ARTHUR JOSÉ MARINS PIMENTEL	Cmdo 12ª RM
Ten Cel Int	021646954-4	CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Ten Cel Eng	062312084-7	DIEGO DE ARAGÃO	4º B Av Ex
Ten Cel Inf	021648464-2	ITACIMAR FIGUEIREDO BRASIL	4º B Av Ex
Maj Inf	010064645-4	AGNALDO BARCELOS DA SILVA	B Adm QGEx
Maj Inf	010038995-6	EZRA TATSUMI KIMURA DE MORAES	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
Maj Int	010118415-8	GABRIEL ROCHA MAZZALI	25º B Log (Es)
Maj Inf	010035665-8	JOÃO BATISTA WOLL SEVERO	30º BI Mec
Maj Cav	010050955-3	SPENCER DENIS FERREIRA	Cmdo 3ª Bda C Mec
Cap Inf	011628255-9	ADRIANO MONTEIRO ROSA MARCOS	17º B Fron
Cap Inf	020372777-1	FILIPE MONTEIRO COSTA WEBER	C Fron Rondônia/6º BIS
Cap Art	021790464-8	FREDERICO ORSINI DE ASSIS	1º GAC Sl
Cap Cav	022091624-1	GABRIEL OLIVA DA SILVA	3º RCC
Cap Inf	110056967-0	HEITOR VIANA DE ARAUJO	BGP
Cap Int	020264837-4	JOSÉ DENIS LIMA DE OLIVEIRA	B Adm Gu Fortaleza
Cap QEM	010863197-9	JULIANA DOS SANTOS LEAL	6º BEC
Cap Inf	010025075-2	LEANDRO VIANA SILVA	16ª Cia PE
Cap Art	021760364-6	LEONARDO CARDOSO FERNANDES	18º GAC
Cap Com	020405917-4	LUCAS HANSEN POLESI	4º B Av Ex
Cap Com	030111595-2	MATHEUS NUNES KONRATH	13ª Cia Com Mec
Cap Art	022084164-7	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA GIACOMINI	6º GMF
1º Ten QAO	019557013-0	ANDRÉ FAGUNDES DE SOUZA	1º BG
1º Ten Med	040322787-9	BERNARDO AGUIAR DA COSTA	H Gu Marabá
1º Ten Inf	030657827-9	DIEGO PISNIAKI	1º Pel PE Mec
1º Ten Int	110010505-3	ERÍKSON LUIZ DE OLIVEIRA NEVES	17º B Log L - Mth
1º Ten Int	020498597-2	IGOR DE OLIVEIRA COSTA	CMR
1º Ten Inf	030085725-7	ISRAEL EFEL GARIN	58º BI Mtz
1º Ten Eng	020531307-5	LUCAS LAGÔAS FERREIRA	8º BEC
1º Ten Art	020765587-9	LUIZ SERGIO VIEIRA GONÇALVES	18º GAC
1º Ten Inf	020766247-9	MATHEUS GEOVANE PATRÍCIO CERQUEIRA LIMA	50º BIS
1º Ten Med	011584547-1	PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA MACHADO	Cmdo 15ª Bda Inf Mec
1º Ten Art	093926034-5	RAFAEL DE MELO REIS	18º GAC
1º Ten QMB	010129365-2	THIAGO FERREIRA PIMENTEL	27º B Log
2º Ten Tmpr	080574867-0	ADELINA MARIA BARBOSA PEREIRA	Cmdo 8ª RM
2º Ten Tmpr	121158187-9	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA BRAGA	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Ten QAO	097062253-6	LUIS ANTONIO BENITES AJALA	EsPCEx
S Ten MB	013003964-7	ALEX PEREIRA DA BÔA HORA	Cia C 23ª Bda Inf Sl

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Com	093773824-3	MÁRCIO RONALD FERNANDES DE MELO	Nu 4º B Intlg Mil
S Ten Inf	011375424-6	RODRIGO LUIZ DE FREITAS CORTEZ	2º BIS
1º Sgt Com	040082685-5	DOMINGOS SÁVIO GONÇALVES BRAGA JÚNIOR	1º B Com GE Sl
1º Sgt Com	040002895-7	JAIRO ALVES DE MEIRELLES JÚNIOR	Cia C 23ª Bda Inf Sl
1º Sgt Inf	043544384-1	LEONARDO DE ASSIS AVELINO RIBEIRO	Cia C 12ª RM
1º Sgt MB	010191855-5	LUÍS FELIPE ROCCO PRAZERES	12º B Sup
1º Sgt Mus	011252124-0	RENATO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	12º BIL - Mth
1º Sgt MB	010102535-1	RODRIGO DE OLIVEIRA FARIA	H Mil A Manaus
1º Sgt Sau	010198325-2	WILTON CHAVES BULHÕES	23º B Log Sl
2º Sgt Mus	094079064-5	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	8º BEC
2º Sgt Sau	040220095-0	DANIELLE DE OLIVEIRA VANDERLEI JORGE	1º B Log Sl
2º Sgt Eng	080168117-2	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	1º B Fv
2º Sgt Com	040094505-1	RAFAEL MOREIRA SILVA	Nu 2º B Com GE Sl
3º Sgt Tmpr	121130897-6	ALINE BATISTA TOMÁZ	Cia C 12ª RM
3º Sgt Tmpr	120733507-4	ANTONIO SERPA DE ARAUJO NETO CASTRO	17º Pel Com Sl
3º Sgt Com	032357367-5	ARTHUR PRADO UELZE	17º Pel Com Sl
3º Sgt Tmpr	080360597-1	BRENNO VIEIRA DA SILVA	Nu 2º B Com GE Sl
3º Sgt Com	040567647-9	BRUNO BARBOSA HENRIQUE LIMA	2º BIL
3º Sgt Com	011369837-7	GABRIEL CORSINA SOUZA MACHADO	23ª Cia Com Sl
3º Sgt Com	010071105-0	GABRIEL THEODORO DE ALVARENGA BARBOSA	23ª Cia Com Sl
3º Sgt Tmpr	080608177-4	GISELLE BIANCA TRINDADE	50º BIS
3º Sgt Inf	090798367-0	GUILHERME CORREA BERRACOSO	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Tmpr	080419107-0	HELTON HUGO LOURENÇO MACIEL	Nu 2º B Com GE Sl
3º Sgt MB	050842427-2	ISAAC ABRAÃO MENDONÇA DIAS DA SILVA	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt Inf	090735427-8	ISRAEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA	C Fron Juruá/61º BIS
3º Sgt Tmpr	080378447-9	JEAN NASCIMENTO SILVA COIMBRA	24º BIS
3º Sgt Tmpr	080574947-0	JESSIKA MARIA DE SOUZA SILVA RIOS	1º GAC Sl
3º Sgt Art	100230257-6	JOAN REMERSON HOLANDA DE SOUSA	1º GAC Sl
3º Sgt MB	070791957-7	JOAO PAULO SANTOS REIS	8º B Sup Sl
3º Sgt Com	090909407-0	JÔNATA SILVA LIMA	17º Pel Com Sl
3º Sgt Eng	020904287-8	LUCAS MATOS BARBOSA DA SILVA	5º BEC
3º Sgt Com	031030417-5	LUCAS RAFAEL ESSY	17º Pel Com Sl
3º Sgt Tmpr	120785197-1	LUCIANO FERNANDES MAIA	4º CTA
3º Sgt Com	021014227-9	LUIS GABRIEL DE ABREU MIGUEL	1º B Log Sl
3º Sgt Com	070016765-3	LUIZ GUILHERME DUARTE CARMO	17º Pel Com Sl
3º Sgt Inf	090593177-0	MAIKON LEONARDO DA SILVA	Cia C 4ª RM
3º Sgt Mnt Com	031911257-9	MARCOS VINICIUS DE LACERDA SAMPAIO VIANA	17º Pel Com Sl
3º Sgt Inf	110474587-0	MATHEUS CUNHA PRADO	Cia C 12ª RM
3º Sgt MB	100421077-7	PEDRO HENRIQUE SANTIAGO FERREIRA	8º B Sup Sl
3º Sgt Tmpr	080419057-7	UILLIAN SILVA FARIAS	Nu 2º B Com GE Sl
3º Sgt Inf	040349997-3	VITOR MIGUEL DOS SANTOS	58º BI Mtz

(*) Republicado por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 15, de 11 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 103, DE 2 DE ABRIL DE 2025 (*) Republicação

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 28, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Com	020397964-6	HEBER DOS REIS MOURA	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Maj Inf	010066685-8	MARCUS VINICIUS COELHO CUNHA	24º BIS
Cap Inf	020399487-6	RAFAEL BUERY DE MELO CAMPELO	29º BIB
1º Ten Tmpr	090595327-9	HUDSON JUNIO MOYA BARBOZA	C Fron Jauru/66º BI Mtz
1º Ten Tmpr	120870087-0	SAULO HENRIQUE MENDONCA CORREIA	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
S Ten Eng	043473394-5	ADRIANO DE OLIVEIRA SILVA	8º BEC
S Ten Inf	101077184-6	IVANILDO CONSTANTINO DE LEMOS JÚNIOR	C Fron Rio Negro/5º BIS
S Ten Com	093811704-1	LEXSANDRO GARCIA BORGES	C Fron Jauru/66º BI Mtz
S Ten Inf	031871764-2	MÁRCIO FONSECA AQUINO	19º BI Mtz
S Ten Inf	020392484-0	MARCIO OLIVEIRA DA SILVA	32º Pel PE
1º Sgt MB	010021785-0	ALEX CALLEGARO FURTADO	34º BI Mec
1º Sgt Inf	073621524-5	ARLEN MATOS DE OLIVEIRA	2º BIS
1º Sgt Eng	040087045-7	HELIO AUGUSTO LUNA FELIX	8º BEC
1º Sgt Com	092610164-3	MÁRIO SIMÕES PIRES JUNIOR	Cia C 22ª Bda Inf Sl
1º Sgt Int	082943924-9	OSCAR SANTIAGO NUNES PEREIRA	23º B Log Sl
2º Sgt Inf	110738857-9	EDVANILDO BORGES MENDES ASSUNÇÃO	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Inf	070198907-1	FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE V. NETO	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Inf	030133515-4	LUCAS EDUARDO COLOMBO CAVALHEIRO	4º B Log
2º Sgt Mnt Com	030374665-5	LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE ABREU	Pq R Mnt/12ª RM
2º Sgt Inf	110739077-3	RAPHAEL SOARES DE CARVALHO	1º BIS
3º Sgt Inf	010748707-6	ALLAN DE ANDRADE VIVONE	ESA
3º Sgt Cav	031268197-6	CIRILO MARQUES DOS SANTOS	18º RC Mec
3º Sgt Tmpr	080456557-0	EDUARDO AFONSO SILVA DO NASCIMENTO	H Ge Belém
3º Sgt Com	020826347-5	LUCAS NEVES BAPTISTA	1º B Com GE Sl
3º Sgt Com	090675007-0	MATHEUS ANDRADE DA SILVA	1º BIS

(*) Republicado por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 15, de 11 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 107, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB).

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 17, das Normas para a concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (EB10-N-12.013), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 163, de 13 de fevereiro de 2020, resolve

CONCEDER

a Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB) ao militar do Exército Brasileiro:

Ten Cel TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

General de Divisão
LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO
Secretário-Geral do Exército

Assinado de forma digital por LUIS CLAUDIO DE MATTOS BASTO:89979834749
Dados: 2025.04.14 15:01:48 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.